



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### EDITAL DE DISPENSA

**DISPENSA Nº. 022/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025**

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – ESTADO DA BAHIA**, Inscrito no CNPJ Nº 16.417.784/0001-98, localizada na Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep: 47.630-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 007 de 08 de janeiro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **DATA/HORA/LOCAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**  
Exclusivamente no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, localizada na Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep: 47.630-000, no horário local das 08h00min às 17h00min. Data limite para classificação das propostas apresentadas 03/09/2025.
- **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 03/09/2025.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**LINK DO EDITAL:** [https://serradoramalho.ba.gov.br/diario\\_oficial](https://serradoramalho.ba.gov.br/diario_oficial)

#### **1.0 – DO OBJETO:**

**1.1 CONSTITUI OBJETO DESTA CHAMADA PUBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO MUNCK, POR DIÁRIA, INCLUINDO MOTORISTA E DEMAIS ENCARGOS OPERACIONAIS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO/BA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO.

#### **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Serra do Ramalho/Ba, para exercício de 2025.

<b>Unidade</b>	<b>05.01</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>
Atividade	2.006	Gestão de Política de ação da Secretaria de Administração



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE



**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Atividade	2.079	Manutenção da Segurança Pública
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Unidade</b>	<b>12.01</b>	<b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS</b>
Atividade	2.060	Gestão da Política de Ação do Setor de Transportes
Atividade	2.061	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
<b>Unidade</b>	<b>13.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST, DESENV</b>
Atividade	2.075	Gestão das Ações de Agricultura, Abastecimento e Desen. Econômico
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação terá o valor global estimado, conforme processo administrativo nº 088/2025.

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, localizada na Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep: 47.630-000, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/09/2025.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

#### 4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, protocolado no setor de licitação, até 02 (dois) dias após considerada vencedora:

### 4.2 Habilitação:

#### 4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Registro comercial no caso de empresa individual, EIRELI e MEI;

4.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.3 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### **4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.2.3 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS;

4.2.2.4 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa participante.

4.2.2.5 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação

4.2.2.6 – Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

### **4.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.2.3.1 - Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo setor tributário municipal de origem da empresa, para o exercício vigente;

4.2.3.2 - Certidão Negativa de Improbidade Adm. e Inelegibilidade (CNPJ e CPF socio(s));

4.2.3.3 - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (CNPJ e CPF socio(s)).

4.2.3.4 - Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

### **4.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

4.2.4.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do participante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Dispensa.

4.2.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Individual (MEI) e Microempresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

### **4.2.4.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR E FATO SUPERVENIENTE:**

4.2.4.4 Declaração, de que a empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



menores de quatorze anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo anexo a este Edital ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo;

4.2.4.5 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme modelo anexo a este Edital ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo;

4.2.4.6 A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme modelo do edital (ou modelo próprio). Caso a participante não apresentar poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.

4.2.4.7 Declaração de que a participante não esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público;

4.2.4.8. Declaração da participante de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços/fenecimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o participante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Serra do Ramalho/BA, 29 de Agosto de 2025.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**

Prefeito Municipal



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### A N E X O I

#### TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DE DISPENSA Nº 022/2025

#### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, com locação de caminhão tipo Munck, por diária, incluindo motorista e demais encargos operacionais necessários, visando atender às demandas do Município de Serra do Ramalho/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

LOTE: 01						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Prestação de serviços com caminhão Munck para Prefeitura de Serra do Ramalho no suporte logístico a diversas secretarias, como transporte de cargas pesadas, movimentação e içamento de materiais, estruturas metálicas, postes, máquinas e equipamentos diversos.		(DIA)	25		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, com locação de caminhão tipo Munck, por diária, incluindo motorista e demais encargos operacionais necessários, justifica-se pela necessidade de atender de forma ágil e eficiente às demandas operacionais do Município de Serra do Ramalho/BA. O caminhão Munck é um equipamento indispensável para a execução de atividades que exigem movimentação, içamento e transporte de materiais e equipamentos de grande porte e peso, os quais não podem ser manipulados manualmente pelos servidores municipais, evitando riscos de acidentes e garantindo maior segurança e produtividade.

Além disso, a utilização deste tipo de veículo contribui para a otimização dos serviços públicos em diferentes áreas da administração municipal, como obras, infraestrutura,



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



manutenção de prédios e equipamentos públicos, transporte de postes, estruturas metálicas e demais cargas volumosas. Considerando que o município não dispõe de frota própria com essas características, a contratação torna-se essencial para viabilizar as atividades que dependem de tais serviços.

Dessa forma, a locação do caminhão Munck, com a disponibilização de motorista habilitado e todos os encargos operacionais inclusos, é medida que assegura maior eficiência administrativa, economia de recursos e atendimento adequado às necessidades da população, permitindo que o município mantenha a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à coletividade.

#### **4. OBJETIVO**

O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, com locação de caminhão tipo Munck, por diária, incluindo motorista e demais encargos operacionais necessários, a fim de atender às demandas do Município de Serra do Ramalho/BA, garantindo suporte técnico e operacional para execução de atividades de movimentação, içamento e transporte de materiais e equipamentos de grande porte, assegurando eficiência, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos municipais.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução da entrega dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços serão realizados no município de Serra do Ramalho/Entrega dos materiais/execução do serviço: sera de forma imediata, após a emissão da solicitação de fornecimento/serviço

#### **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. o presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São Obrigações da Contratante:



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- b) Arcar com os compromissos financeiros de acordo com o estabelecido;
- c) Indicar os locais para execução dos serviços com a antecedência suficiente para a mobilização das máquinas e equipamentos utilizados nos serviços;
- d) Fiscalizar a realização dos serviços/fornecimentos.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

- a) Dispor no local dos fornecimento, em tempo hábil, necessários a execução dos serviços, de acordo a solicitação da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho;
- b) Manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e empregados nos serviços, observadas as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, seus regulamentos e portarias, ficando a participante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.
- c) Manter durante o fornecimento do contrato todas as condições da habilitação exigidas no edital de Dispensa;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos que venham a ocorrer no curso da prestação dos serviços ou materiais;
- e) Arcar com os custos necessários para o fornecimento dos materiais, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas;
- f) Permitir à contratante livre acesso às dependências, instalações, equipamentos e veículos utilizados no fornecimento do materiais;
- g) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- h) Atender todas as solicitações da fiscalização do Município de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;
- i) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município;

### 10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Fiscalização dos fornecimentos/serviços se dará através dos fiscais de contratos: os senhores o Osman Alves Mascarenhas para exercer a função de Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal, conforme Decreto nº 020/2025;

O servidor Vanildes da Silva Santos para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Decreto nº 020/2025;

O servidor Víctor Ramon dos Santos Cruz para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Educação, conforme Decreto nº 020/2025;

O servidor Erica Marta Francisca de Souza para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 020/2025, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

### 13. DAS SANÇÕES

13.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### PROCESSO Nº. 088/2025 DISPENSA Nº. 022/2025 ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, com locação de caminhão tipo Munck, por diária, incluindo motorista e demais encargos operacionais necessários, visando atender às demandas do Município de Serra do Ramalho/Ba. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

LOTE: 01						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Prestação de serviços com caminhão Munck para Prefeitura de Serra do Ramalho no suporte logístico a diversas secretarias, como transporte de cargas pesadas, movimentação e içamento de materiais, estruturas metálicas, postes, máquinas e equipamentos diversos.		( DIA )	25		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE  
ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA Nº 022/2025

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba  
Serra do Ramalho/Ba

Sr. Pregoeiro,

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na **Dispensa nº.....**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

*(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)*



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### ANEXO IV

#### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL EDITAL DE DISPENSA Nº 022/2025

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA  
Rua Acre s/nº - Centro, Serra do Ramalho/Ba.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Dispensa n.º 022/2025, estamos apresentando proposta para fornecer o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, com locação de caminhão tipo Munck, por diária, incluindo motorista e demais encargos operacionais necessários, visando atender às demandas do Município de Serra do Ramalho/Ba, objeto da Dispensa em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global de cada item do(s) referido(s) Lote(s), bem como total geral por extenso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta Dispensa;
- o portador desta carta Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta Dispensa;
- a proposta terá prazo de validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)  
(Número de identidade do declarante)



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### M O D E L O

## DECLARAÇÃO QUE VERSA SOBRE O TRABALHO DO MENOR

### EDITAL DE DISPENSA

**DISPENSA N.º 022/2025**

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.123/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Local e Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### MODELO

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

**DISPENSA N.º 022/2025**

### ANEXO VI

## DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, sediada na..... (endereço completo), declara, sob as  
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação  
no processo de DISPENSA nº 022/2025, da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho  
- Bahia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura \_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### DISPENSA Nº 022/2025

#### ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA**

REF. Dispensa nº \_\_\_\_\_

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Local e data**

**OBS.: - ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### A N E X O VIII MINUTA DE CONTRATO

**Dispensa de Licitação nº 022/2025  
Processo Administrativo nº 088/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS POR PREÇO GLOBAL,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO  
- BAHIA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular que celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sua sede situada na \_\_\_\_\_, o, neste ato representado pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar este contrato de prestação de serviços, e mediante as cláusulas a seguir estipuladas.

#### **DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação direta tem base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, para os casos de **Dispensa de Licitação nº 022/2025**.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui Objeto deste contrato, a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, com locação de caminhão tipo Munck, por diária, incluindo motorista e demais encargos operacionais necessários, visando atender às demandas do Município de Serra do Ramalho/Ba.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE deverá dispor e manter, durante a execução deste contrato, todos os recursos técnicos, materiais e humanos, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATADO poderá, ainda, através de Termo Aditivo a este, oferecer e realizar outros serviços que não estejam detalhados ou explicitados neste termo, exigindo em contrapartida valores que não aqueles estabelecidos na cláusula terceira, pagáveis e reguláveis na forma do termo que suplementar este contrato, observando sempre a especialização do serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição a Proposta da CONTRATADA.



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São Obrigações da Contratante:

e) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;

f) Arcar com os compromissos financeiros de acordo com o estabelecido;

g) Indicar os locais para execução dos serviços com a antecedência suficiente para a mobilização das máquinas e equipamentos utilizados nos serviços;

Fiscalizar a realização dos fornecimentos através do seu fiscal de contratos o Osman Alves Mascarenhas para exercer a função de Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal, conforme Decreto nº 020/2025;

O servidor Vanildes da Silva Santos para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Decreto nº 020/2025;

O servidor Victor Ramon dos Santos Cruz para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Educação, conforme Decreto nº 020/2025;

O servidor Fabio Lucio Lustosa de Almeida para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia, conforme Decreto nº 020/2025;

O servidor Erica Marta Francisca de Souza para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 020/2025.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São Obrigações da Contratada:

j) Disponibilizar no local dos fornecimentos, em tempo hábil, necessários a execução dos serviços, de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho;

k) Manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e empregados nos serviços, observadas as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, seus regulamentos e portarias, ficando o participante como único e exclusivo responsável por todas as infrações em que incorrer.

l) Manter durante o fornecimento do contrato todas as condições da habilitação exigidas na dispensa de licitação;

m) Responsabilizar-se por eventuais danos que venham a ocorrer no curso da prestação dos serviços ou materiais;

n) Arcar com os custos necessários para o fornecimento dos materiais, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas;

o) Permitir à contratante livre acesso às dependências, instalações, equipamentos e veículos utilizados no fornecimento dos materiais;

p) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;

q) Atender todas as solicitações de fiscalização do Município de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;

r) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município;



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### 2. CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços/fornecimento objeto desta dispensa serão prestados conforme solicitação, emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Os serviços serão executados no município de Serra do Ramalho, após emissão de ordem de serviço pela Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho.

**Parágrafo Primeiro** - O início dos serviços/fornecimento ocorrerá em até 10 (dez) dias da assinatura deste contrato, devendo ser observado os anexos do Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2025.

2.3. Os serviços deverão ser prestados conforme ordem de serviços.

2.4. A Contratada deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.

2.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

2.6. A Contratada não poderá transmitir a terceiros, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a execução do objeto, em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo Primeiro** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**Parágrafo Segundo** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, mediante a aplicação do disposto na legislação pertinente.

3.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva do objeto deste contrato.

### 4. CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. A despesa com a execução deste contrato correrá à conta dos recursos constantes do orçamento do município, a saber:

<b>Unidade</b>	<b>05.01</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>
Atividade	2.006	Gestão de Política de ação da Secretaria de Administração
Atividade	2.079	Manutenção da Segurança Pública
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Unidade</b>	<b>12.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS</b>
Atividade	2.060	Gestão da Política de Ação do Setor de Transportes
Atividade	2.061	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
<b>Unidade</b>	<b>13.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST, DESENV</b>
Atividade	2.075	Gestão das Ações de Agricultura, Abastecimento e Desen. Econômico
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

**5.1.** O valor global estimado a ser pago para execução total do objeto deste Contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será paga após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços unitários dos materiais que vierem a ser necessários e porventura não constarem da planilha de preços deste contrato, mas considerados necessários, serão obtidos mediante acordo entre o contratante e a contratada, conforme Art. 127 da Lei Federal nº 14.133/21.

**Parágrafo Segundo** – Os materiais ou serviços extras não previstos na proposta e que exijam alterações necessárias à sua execução, só serão pagos quando previamente autorizados pela contratante, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado pela contratada, com base nos elementos primários contidos na proposta de preços ou acordo firmado entre as partes, respeitado o disposto no parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro** - Os materiais ou serviços mencionados nesta Cláusula somente poderão ser executados após aprovação, por escrito, da Contratante.

**Parágrafo Quarto** - Os preços apontados na cláusula quinta, 40% (quarenta por cento) do valor é para o custeio de insumos, material e outras despesas administrativas e 60% (sessenta por cento) será de despesa com pessoal.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

**6.1.** Os preços dos materiais objeto deste contrato serão fixos e irrealizáveis.

### 7. CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

**7.1.** A vigência do presente contrato será de até 31.12.2025, contados a partir da data de sua assinatura, ou, na data da entrega total do seu objeto, se ocorrer primeiro.

### 8. CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA

**8.1.** Em conformidade com o disposto no Artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/21, foi dispensada a garantia.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

**9.1.** A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplência de suas obrigações contratuais, às penalidades e sanções previstas no Título IV - Capítulo I da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal.

**9.1.1.** As multas serão cobradas nos seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, por cada dia de atraso na entrega do serviço solicitado, contado a partir do primeiro dia seguinte após o prazo estabelecido no item 2.2 deste contrato;

b) Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**9.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Banco do Brasil, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



**9.3.** Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Contratante.

**Parágrafo Primeiro** - O atraso no fornecimento dos serviços ou materiais, inclusive dos prazos parciais constantes da planilha de preços, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme descrito nesta cláusula.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do participante vencedor. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o participante vencedor será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo participante vencedor, esta será convocado a recolher ao Município valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da comunicação.

**Parágrafo Terceiro** - A contratada terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso ao Município. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, que procederá ao seu exame.

**Parágrafo Quarto** - Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela autoridade superior do Município, que poderá rejeitar ou não a multa.

**Parágrafo Quinto** - Em caso de relevação da multa, o Município se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

**Parágrafo Sexto** - Caso a autoridade superior do Município mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

## 10. CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

**10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de conformidade com o disposto no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/21.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**11.1.** A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do Art. 89, § 1º e § 2º e Art. 94, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1.** Eleger-se-á o Foro de Serra do Ramalho - Bahia, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra do Ramalho – Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE



**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO

**Eli Carlos dos Anjos Santos**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

**Gestor do Fundo**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

Responsável

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Testemunha

RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

RG: